



Deputado
PAULO TEIXEIRA

Publique-se Inclua-se em
pela por cinco sessões
31 maio 1996
RUBEN DO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º 01
PROC. 4018
e

PROJETO DE LEI N.º 386, DE 1996.

Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento e Cidadania e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento e Cidadania - FEDEC, com a finalidade de prover recursos para o fomento da atividade econômica e do emprego no Estado de São Paulo.

§ 1º - Os recursos do FEDEC destinam-se exclusivamente à concessão de crédito, em condições facilitadas, a micro e pequenos empreendedores instalados no Estado de São Paulo.

§ 2º - Para fins desta lei, micro e pequenos empreendedores são todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades de produção ou comercialização de produtos ou prestação de serviços, e cuja receita bruta mensal comprovada não ultrapasse 1.387 (hum mil, trezentos e oitenta e sete) Unidades Fiscais do Estado - UFESP.

Art. 2º - Os recursos do FEDEC serão aplicados para:

- I - aquisição de matéria prima, ferramentas, insumos e equipamentos;
- II - melhoria e ampliação de instalações;

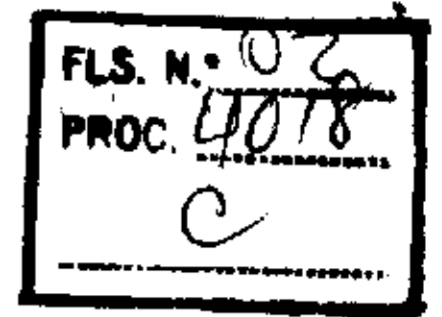
ENTREGUE A MES. EM:
28 MAI 18 13 38
012516

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
4018 de 0316 1996
Aduardo c/ 18
Ass. e



Deputado
PAULO TEIXEIRA

2



III - recuperação de equipamentos;

IV - modernização tecnológica do sistema de produção e comercialização;

V - capacitação e treinamento gerencial dos beneficiários e assistência técnica aos empreendimentos financiados;

VI - formação de mão de obra;

VII - capital de giro.

Art. 3º - Na aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Cidadania serão observados os seguintes princípios:

I - política de crédito progressiva voltada para os segmentos sociais e econômicos não atendidos pelo sistema financeiro;

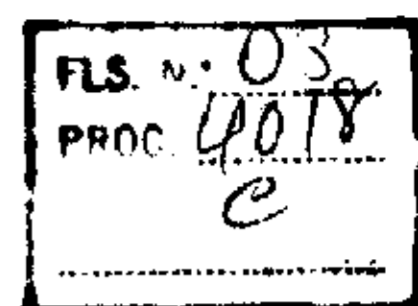
II - prioridade aos empreendimentos não-poluidores, que gerem maior número de empregos e que potencializem as vocações econômicas de cada região sócio-ambiental;

III - incentivo às formas comunitárias de organização;

IV - participação da sociedade civil na definição das normas pertinentes e na aprovação, acompanhamento, avaliação e fiscalização dos projetos;



Deputado
PAULO TEIXEIRA



V - publicidade dos procedimentos e processos decisórios e de contratação;

VI - adoção de regras estáveis, simples e concisas para a concessão do crédito, diminuindo as exigências e agilizando a análise da operação;

VII - economia de meios, racionalização de recursos e auto-sustentação financeira;

VIII - adoção de mecanismos adequados para o acompanhamento e a avaliação dos projetos.

Art. 4º - Constituem recursos financeiros do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Cidadania:

I - as dotações orçamentárias e créditos suplementares a ele destinados;

II - os provenientes do retorno das operações com recursos do FEDEC, inclusive correção monetária, multa e juros devidos em suas operações;

III - o resultado das aplicações financeiras do FEDEC;

IV - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.



Deputado
PAULO TEIXEIRA

| | |
|----------|----------|
| FLS. N.º | 048 |
| PROC | 4018 |
| | <i>e</i> |

§ 1º - A gestão dos recursos financeiros do FEDEC caberá ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA.

§ 2º - O Orçamento do FEDEC constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Estado, nos termos das normas constitucionais e financeiras em vigor.

Art. 5º - A concessão de crédito com os recursos do FEDEC obedecerá às seguintes condições, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento e Cidadania - CEDEC:

I - prévia aprovação dos projetos pelo CEDEC;

II - prazo máximo de 5 (cinco) anos;

III - juros de 6% (seis por cento) ao ano;

IV - correção monetária integral pelo índice oficial de inflação;

V - limite de crédito de 1.387 (hum mil trezentos e oitenta e sete)

Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP;

VI - progressividade do montante financiado e dos prazos para pagamento, condicionada ao prévio adimplemento dos créditos anteriores.



Deputado
PAULO TEIXEIRA

5

| | |
|----------|------|
| FIS. N.º | 9018 |
| PROC. | e |

Parágrafo único - A aprovação dos projetos e a concessão do crédito com recursos do FEDEC estão condicionadas à apresentação, pelo proponente, dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de débito de tributos federais, estaduais e municipais;

II - declaração de que o proponente é cumpridor rigoroso da legislação trabalhista, convenções e acordos coletivos;

III - certidão de que o proponente não está inscrito na dívida pública do Estado, nem é inadimplente do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA.

Art. 6º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, o Conselho Estadual de Desenvolvimento e Cidadania - CEDEC, competindo-lhe, nos termos desta lei:

I - definir as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;

II - editar normas complementares para a concessão do crédito;

III - aprovar os projetos apresentados, mediante apreciação de parecer técnico de viabilidade econômica, elaborado pela Secretaria;



Deputado
PAULO TEIXEIRA

| | |
|----------|------|
| FLS. N.º | 6 |
| PROC | 4018 |
| | e |

IV - determinar as garantias a serem exigidas dos tomadores de empréstimo, de modo a assegurar a liquidez dos pagamentos;

V - acompanhar o andamento dos projetos aprovados, emitindo relatórios periódicos de avaliação;

VI - adotar as providências cabíveis para apuração e correção de atos praticados pelos tomadores de empréstimo que contrariem as normas vigentes, determinando as sanções a serem aplicadas;

VII - propor legislação pertinente ao combate ao desemprego e ao incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Estado;

VIII - elaborar seu regimento interno.

Art. 7º - O CEDEC terá a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho;

II - o Secretário de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social;

III - o Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Desenvolvimento Econômico;

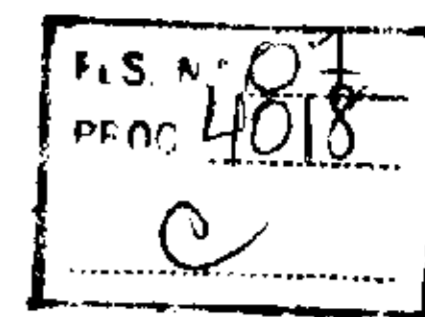
IV - o Secretário de Estado da Economia e Planejamento;

V - 1 (um) membro da Comissão de Economia e Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, escolhido no âmbito da comissão, a seu critério;



Deputado
PAULO TEIXEIRA

7



VI - 3 (três) representantes das Centrais Sindicais - Central Única dos Trabalhadores, Força Sindical e Central Geral dos Trabalhadores;

VII - 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

VIII - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

IX - 1 (um) representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo;

X - 1 (um) representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE.

§ 1º - A secretaria executiva do CEDEC será exercida pela Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, a qual proporcionará o suporte técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 2º - Os suplentes do Conselho serão indicados, na forma do regimento interno, pelos membros titulares respectivos.

§ 3º - Os membros do CEDEC terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.



Deputado
PAULO TEIXEIRA

| | |
|----------|------|
| FLS. N.º | 088 |
| PROC. | 4018 |
| | C |

Art. 8º - O Poder Executivo fará publicar mensalmente no Diário Oficial do Estado relatório atualizado sobre as atividades do Conselho e sobre a movimentação financeira do FEDEC contendo, no mínimo:

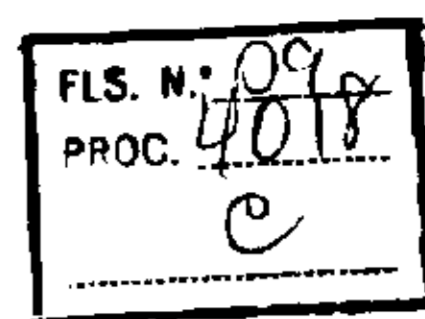
- I - execução orçamentária do Fundo;
- II - fluxo de caixa mensal;
- III - resumo dos projetos analisados, com justificativa para sua aprovação ou rejeição;
- IV - relatórios de acompanhamento dos projetos beneficiados.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros no exercício imediatamente posterior à sua entrada em vigor.



Deputado
PAULO TEIXEIRA



JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Fundação SEADE/DIEESE, a taxa de desemprego total da região metropolitana de São Paulo atingiu em abril último 15,9% da População Economicamente Ativa. Em números absolutos, são 1.342.000 de pessoas sem emprego, patamar recorde desde que o instituto iniciou a pesquisa, em janeiro de 1985, e superior ao de outras três grandes capitais (Porto Alegre, Belo Horizonte e Curitiba). De acordo com o coordenador técnico do DIEESE, Sérgio Mendonça, este índice representa um prejuízo de US\$ 2 bilhões/ano para a economia da metrópole, o equivalente a 3% da massa total anual de rendimentos da região.

A pesquisa patrocinada pela Fundação SEADE em conjunto com o DIEESE aponta igualmente o empobrecimento da população de São Paulo: de 1985 a março de 1996 houve uma queda de 49,3% na renda média dos ocupados.

Como resultado deste processo de recessão e desemprego aumentou significativamente o número de trabalhadores que desenvolvem pequenas atividades por conta própria. De acordo com estatísticas do IBGE, nas seis principais regiões metropolitanas do país o percentual de pequenos empreendedores passou de 17,53%, em 1989, para 22,02%, em 1995.



Deputado
PAULO TEIXEIRA

| | |
|----------|------|
| FLS. N.º | 10 |
| PROC. | 4018 |
| | c |

Um dos principais obstáculos que estes trabalhadores enfrentam para levar adiante seus negócios é precisamente a dificuldade de acesso ao sistema de crédito convencional, em razão das altas taxas de juros praticadas, do excesso de burocracia e das múltiplas garantias exigidas pelos bancos. Segundo pesquisa patrocinada pelo SEBRAE, CNI e BNDES (*Qualidade e Produtividade na Indústria Brasileira, 1995*), a falta de recursos financeiros constitui, para 70% dos microempresários brasileiros, o principal impedimento para a adoção de técnicas e métodos modernos de elevação da produtividade. Em Porto Alegre, de acordo com levantamento da prefeitura local, 40% dos pequenos negócios fecham suas portas entre o sétimo e o vigésimo quarto mês, em boa parte por falta de capital de giro.

Uma política de atenção a este segmento sócio-econômico assume particular importância quando se considera o potencial de geração de emprego e renda oferecido por estes pequenos negócios. Como é sabido, as micro e pequenas empresas geram, comparativamente, mais postos de trabalho do que as grandes corporações, oferecendo igualmente uma oportunidade para aqueles que estão sem emprego desenvolverem seus próprios negócios.

A presente proposição busca justamente suprir esta lacuna, proporcionando aos pequenos empreendedores instalados em São Paulo acesso



Deputado
PAULO TEIXEIRA

11

| | |
|----------|------|
| FLS. N.º | 118 |
| PROC. | 4018 |
| | C |

ao crédito, em condições facilitadas. A iniciativa inspirou-se nos programas desenvolvidos em Porto Alegre e no Distrito Federal, bem como na experiência pioneira do economista Muhammad Yunus. Yunus fundou, em 1983, o “Grameen Bank”, destinado a fazer pequenos empréstimos à população pobre de Bangladesh. Treze anos depois o banco é um sucesso comercial: tem mais de mil sucursais, opera em 35 mil vilarejos e concede empréstimos no valor total de US\$ 30 milhões ao mês, com índice de inadimplência de apenas 3%. O mais importante, contudo, é o resultado social obtido pelo Grameen: 48% dos que fizeram empréstimos constantes no período 1983-93, ultrapassaram a linha da pobreza e outros 27% chegaram perto desta meta.

Para viabilizar a concessão de crédito aos micro e pequenos empreendedores do Estado, propomos a constituição de um fundo, gerido pela Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho em conjunto com representantes da sociedade civil.

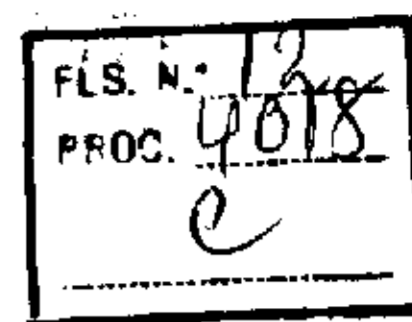
Cumpramos, desde logo, a alegação de inconstitucionalidade do projeto.

No que se refere à instituição do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Cidadania - FEDEC, a Constituição paulista é inequívoca



Deputado
PAULO TEIXEIRA

12



ao exigir que sua criação se faça por meio de LEI. Com efeito, o artigo 176, inciso IX, da Magna Carta do Estado proíbe a instituição de fundos de qualquer natureza SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

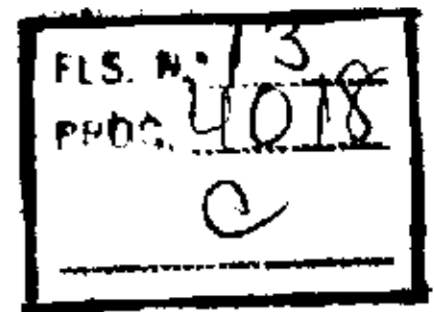
Quanto ao poder de iniciativa, é ele concorrente nos termos do artigo 19 e 24 da Constituição de São Paulo. Isto porque, como bem ensina o emérito constitucionalista José Afonso da Silva, APENAS EM CASOS EXPRESSOS a iniciativa legislativa é outorgada com exclusividade a um órgão ou pessoa apenas (*Curso de Direito Constitucional Positivo*, São Paulo, Malheiros, 1995, p. 497). Em outras palavras, e como faz questão de sublinhar o emérito constitucionalista, a iniciativa legislativa exclusiva é exceção à regra geral da iniciativa concorrente, devendo, pois, estar expressamente prevista no texto constitucional (*idem, ibidem*); não sendo este evidentemente o caso da criação do FEDEC.

O mesmo vale para a instituição do Conselho Estadual de Desenvolvimento e Cidadania, objeto da presente iniciativa. Em nenhum dispositivo da Constituição é mencionada a iniciativa privativa do governador para a instituição de órgão semelhante. E, na medida em que sua criação inova o ordenamento jurídico, somente por meio de LEI pode ser criado, sendo imprópria, portanto, a arguição de que a presente iniciativa não pertence à competência do Poder Legislativo estadual.



Deputado
PAULO TEIXEIRA

13



São estas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos nobres parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala de Sessões, em 28 de maio de 1996.


Deputado PAULO TEIXEIRA

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 31 / 5 / 1996


Chefe de Seção



PC
386

FLS. N.º 4018
FF-OC. e

Um banco para o Betinho

Clóvis Rossi.

SÃO PAULO — Reproduzo as principais informações de artigo desta semana do jornal "The Washington Post", de autoria de Jessica Mathews, "fellow" do Conselho de Relações Exteriores de Washington.

É a história do economista Mohammed Yunus, de Bangladesh. Incomodado com a miséria que via no caminho para a universidade, tentou convencer os banqueiros locais a emprestar dinheiro para os pobres, na certeza de pequeníssimas quantidades bastariam para promover enormes mudanças.

Como é óbvio, não comoveu banqueiro algum. Passou três anos caçando suporte governamental, até que, em 1983, montou seu próprio banco, o Grameen ("rural"). Dez anos depois, o banco é uma história de sucesso, para ele próprio e, principalmente, para os pobres de Bangladesh.

Tem mais de mil sucursais, 1,6 milhão de clientes e empresta o equivalente a US\$ 30 milhões ao mês (o empréstimo inicial é de míseros US\$ 10 ou US\$ 20. Na média, não passa de US\$ 100, valor que equivalerá, mais ou menos, ao salário mínimo brasileiro

no início de janeiro).

A taxa de recuperação dos empréstimos atinge 97%, apesar de juros relativamente altos (20% por ano para empréstimos de um ano). A revolução promovida por Yunus é de conceito: em vez de se preocupar com a capacidade de pagamento do tomador de empréstimo, os funcionários do Grameen preocupam-se em convencê-lo de que pode usar o dinheiro para melhorar de vida.

E melhoram: 48% dos que fizeram empréstimos constantes, nos dez anos de vida do banco, ultrapassaram a linha de pobreza. Outros 27% chegaram perto dessa meta. Ou seja, três de cada quatro clientes desse insólito banco melhoraram de vida e num período relativamente curto (no máximo dez anos).

Yunus quer expandir seu programa. Ele acha que não há condições especiais em Bangladesh que tornem a idéia aplicável lá e não em outras partes do mundo. Eis um projeto para ser examinado atentamente pelo Betinho, Oded Grajew e outros abençoados quixotes desta terra inóspita.

12.93

As pessoas tomam de 10 a 25 dólares para comprar uma vaca, um barco ou para tecer e fabricar cestos. Se tudo da certo, reembolsam a quantia e pegam empréstimo maior. Em caso de má sorte, o banco alonga os prazos, renegocia, abre outras linhas de crédito...

O

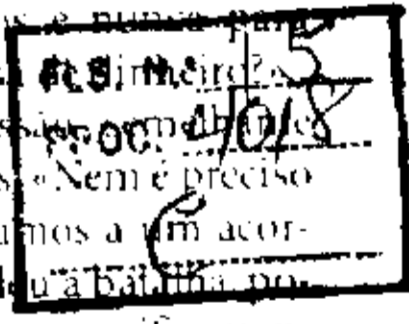
Desafiando todos os tratados de economia, o professor Muhammad Yunus fundou em 1983, em Bangladesh, um banco para emprestar dinheiro aos pobres.

Os outros banqueiros riram-se dele. Hoje, o Grameen Bank possui agências em 35 mil vilarejos, 2 milhões de clientes e pouco calote pois, os pobres, ao contrário dos ricos, não empurram dívidas, pagam. Ao visitar Yunus, o então ministro da Economia, Ciro Gomes, gostou da idéia. Em dezembro de 1995 começou a operar, em Brasília, o primeiro banco brasileiro inspirado no Grameen. Porto Alegre, Vitória e Fortaleza deverão ter os seus em breve.

SBANQUEIROS riram do economista Muhammad Yunus, que chegou com a idéia de emprestar um punhado de dólares aos pobres dos vilarejos de Bangladesh, nos idos de 1976. Poucos meses antes, Yunus emprestara menos de 2 dólares do próprio bolso para salvar um grupo de agricultores das garras de um agiota e recebera o dinheiro de volta. A história não impressionou os profissionais do mercado financeiro, e o professor teve de ouvir aulas pouco convincentes de como gerir um banco: «Onde já se viu emprestar a gente sem recursos?» Mas Yunus, apesar de saber que o consideravam louco, insistia em mostrar o quanto é importante criar um sistema de cre-

dito para os pobres: «E onde já se viu emprestar só aos ricos e nunca para quem realmente precisa».

Travou uma discussão com outros banqueiros. «Nem é preciso dizer que nunca chegamos a um acordo», conta Yunus. Perdeu a batalha, porém, não voltou a lecionar pacificamente na Universidade de Chittagong, um campus então cercado de miséria e gente morrendo de fome. Decidido a nadar contra a correnteza histórica e abrir a primeira instituição financeira que não pensa só em lucro, Yunus se ofereceu como fiador de empréstimos, já que o caso era a falta de bens para serem entregues em garantia. Ampliou a experiência para dois vilarejos, em seguida, para



F.L.S. N.º 16
 F.P.O.C. 4018
 e

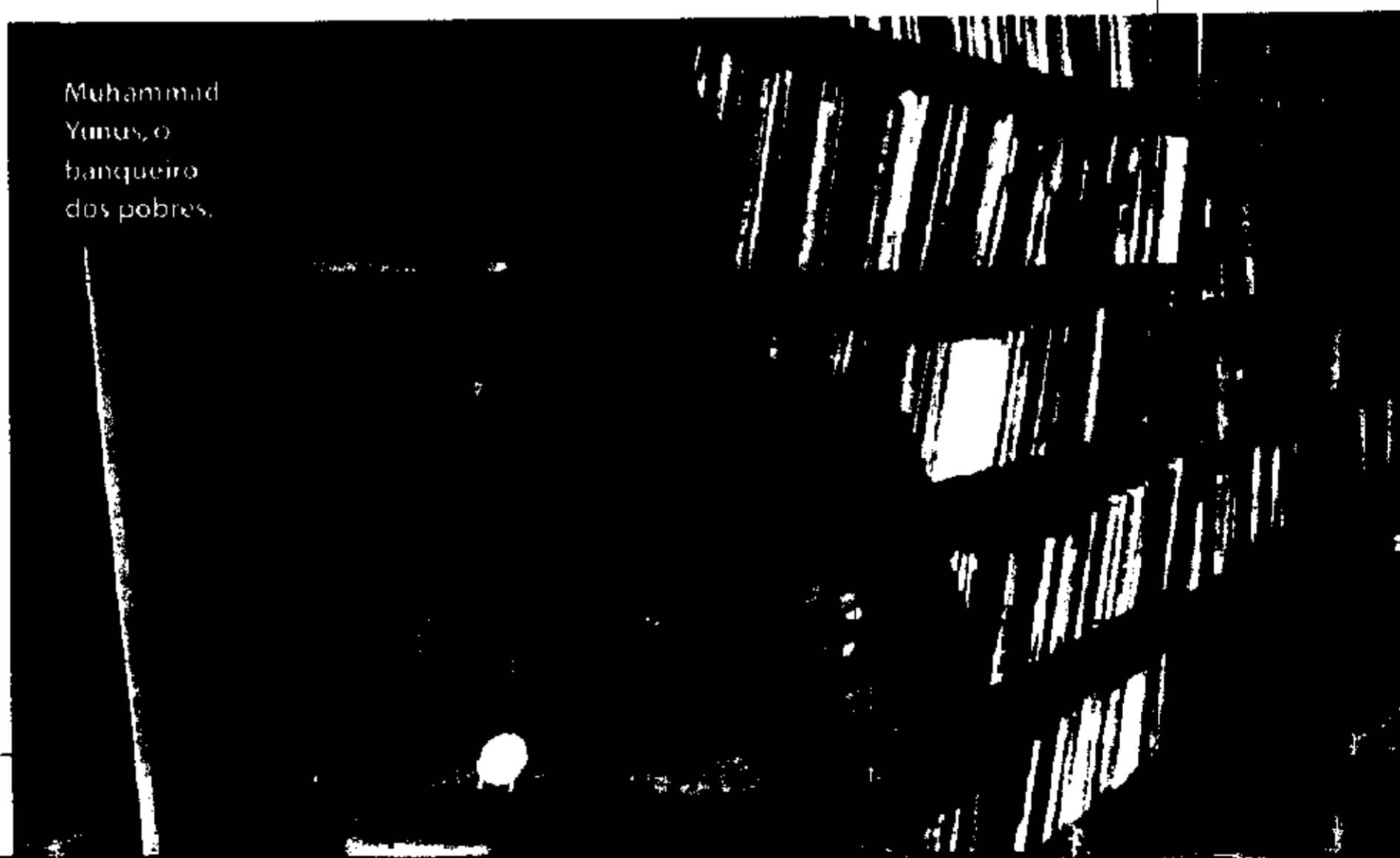
O AUTOR

Francesco Zizola, jornalista italiano, trabalha como *free lancer* para várias publicações. Entre elas, *Stem*, *The New York Times*, *L'Espresso*. É autor de *Ruas*, um livro fotográfico sobre a condição de vida de crianças pobres no Brasil. Em 1995, ganhou o prêmio World Press Photo, o mais importante do fotojornalismo internacional.

dos

cinco. Obteve resultados extraordinários. Os bancos, no entanto, ainda estavam desconfiados, apesar de ficarem espantados com o fato de que os tostões eram devolvidos com juros numa proporção não habitual para o país. Ao contrário dos ricos, como os usineiros do Brasil, acostumados a empurrar dívidas com favores políticos, os pobres pagam e se sentem gratos de terem merecido crédito. «Mas os banqueiros tinham outra explicação para essa esquisitice: o crédito fora concedido numa pequena área e disseram para não esperar os mesmos resultados ao estender o programa a um território maior.» Então, ainda se oferecendo como fiador, o economista levantou recursos para em-

Muhammad Yunus, o banqueiro dos pobres.



O banqueiro dos pobres

prestar a vinte aldeias diferentes, depois, a cinquenta. «Cheguei a organizar o sistema num distrito inteiro durante dois anos, e funcionou às mil maravilhas.»

Os banqueiros continuaram negando ajuda, mesmo depois da prova dada pela operação em cinco distritos rurais, e apesar de os pobres devolverem tudo, até o último centavo. A inadimplência fica em apenas 3% do montante emprestado. Àquela altura, Yunus desistiu de tentar a ajuda dos bancos, e pediu a autorização do governo para fundar o Grameen Bank (Banco Rural). A permissão veio dois anos mais tarde, em 1983, e hoje o banco trabalha em 35 mil vilarejos e tem emprestado cerca de 2 milhões de dólares — o que representa mais do que o total de todos os bancos de Bangladesh juntos. O volume mensal de 30 milhões de dólares é dividido em lotes de 100 dólares em média. Os juros de Bangladesh são de extorsivos 50% ao ano, mas a taxa máxima no Grameen é de 20%, a média é de 15%, e há uma taxa facilitada para a construção da casa própria de 8%. A princípio, não há limite de crédito. As pessoas tomam de 10 a 25 dólares num ano para comprar uma vaca, um barco ou para tecer e fabricar cestos. Se tudo der certo, ela reembolsa a quantia e apanha uma quantia maior. Normalmente, a linha da pobreza é vencida no décimo contrato. «Mais de um

terço dos nossos clientes transpôs esse limiar», comemora Yunus.

Bangladesh é uma região sujeita a grandes catástrofes. Um investimento pode ser destruído do dia para noite num ciclone. Em caso de má-sorte, o banco tranquiliza o cliente e faz novos projetos, alonga prazos, renegocia, abre outras linhas de crédito. «Os ricos também têm pesadas dívidas e não param de enriquecer, só há problema quando o empréstimo não traz nenhum resultado.»

Mulheres assumem o poder entre islâmicos

No final das contas, o professor Yunus fez escola como banqueiro com suas idéias renegadas. Hoje, o staff de bancos oficiais vem fazer estágio no Grameen Bank. «São muitos os que vêm aqui especialmente para conhecer essa experiência. Até do Brasil eu recebi, há pouco mais de um ano, o então ministro da Economia Ciro Gomez, que se mostrou bastante interessado em criar algo similar.» Quando Bill Clinton ainda era governador do Arkansas, ele convidou Yunus a estudar um modelo de banco para os pobres de seu Estado, onde a concentração de pobreza é grande. «Fui ao Arkansas e percebi que ali o problema era parecido com o de Bangladesh: falta de oportunidade para os mais pobres. Fundamos o Grameen Bank junto com Hillary», conta Yunus.

O Grameen de Bangladesh emprega 12 mil pessoas para atender seus 2 milhões de clientes — 94% deles são mulheres. No início, ainda na fase informal,

elas representavam somente 1% da movimentação. Yunus achava essa discriminação profundamente errada e propôs que o Grameen deveria ter pelo menos 50% de mulheres entre os clientes. «Não foi fácil, elas diziam não entender nada de dinheiro.» Os maridos se mostravam hostis (Por que emprestar a ela, que nem mesmo sabe contar?), mas elas também não tinham autoconfiança. «No meu país, os pais ensinam as meninas desde cedo que é uma grande infelicidade para a família não terem nascido homens, com o tempo acreditam nisso», diz Yunus. As mais corajosas, porém, tomaram a frente, conseguiram resultados e serviram de exemplo.

Após seis anos de muito trabalho, os grupos de ensino formados por mulheres conseguiram que a metade da clientela fosse feminina. Quando cresceu o volume de créditos familiares concedidos às mulheres, ficou claro que elas geravam muito mais benefícios sociais do que os gerenciados pelos homens. «As mães são muito mais cuidadosas com a economia doméstica, têm idéias muito mais claras porque os homens perderam a visão do amanhã ao se afastar do cuidado da casa e dos filhos e por passar a maior parte do tempo longe da família», avalia. Com o tempo, e sem a intermediação dos maridos, elas conseguiram ficar com o fruto do trabalho e usufruir do poder.

Como em todos os países islâmicos, em Bangladesh as mulheres são excluídas da vida social, econômica e cultural do país, com a desculpa da religião. Nesse contexto, a ação do banco foi revolu-

Terra de tigres

Bangladesh passou por duas guerras de independência neste século. Foi um dos Estados muçulmanos formados depois da independência da Índia em relação à Inglaterra, em 1947, e separou-se do Paquistão em 1971, quando passou a se chamar «Terra dos Bengali». Nos séculos XVII e XIX, a refinada manufatura de algodão foi destruída pela concorrência inglesa e o país, sob jugo britânico, se manteve um grande produtor agrícola, em especial de ópio e indigo. Hoje, Bangladesh produz têxteis, cigarros, aço e produtos químicos. As maiores exportações são de juta e derivados, mercadorias que têm perdido terreno para embalagens de papel e plástico.



Hora do rush em Bangladesh. Miséria nas ruas. O Grameen Bank tem 700 mil clientes que já deixaram de ser pobres.

cionária. Num primeiro momento, houve muita dificuldade e, inclusive, atentados contra as agências. «Mas agora que os benefícios começam a ser visíveis, até a relação entre homens e mulheres começa a mudar, em direção a um papel mais responsável da mulher», conta Yunus. O banco também é usado para promover mudanças culturais. Os clientes têm de assumir o compromisso de mandar os filhos à escola, não beber água poluída, plantar árvores e jamais aceitar ou oferecer dotes.

O próximo projeto do Grameen Bank é criar uma companhia telefônica (a Grameen Telecom) para distribuir celulares para as mulheres mais pobres nos campos, tornando-as assim responsáveis pela primeira rede de comunicações no interior do país. É uma idéia que ajudará a diminuir os abusos, que em parte são provocados pelas dificuldades culturais e materiais, causados pela falta de comunicação. «Com o telefone celular, elas falarão com outras mulheres e com o resto do mundo; podem melhorar e agilizar as vendas dos produtos agrícolas e assumir um papel de responsabilidade nas comunidades rurais.» Segundo Yunus, esse é um belo exemplo de idéia comercial convertida em atividades de utilidade social. Para ele, todas as políticas estatais deveriam reunir estas qualidades, sejam planos para a saúde e educação ou de fomento econômico: créditos, transportes, telecomunicações.

Yunus critica a idéia de um Estado assistencialista. Para ele, o salário-desemprego elimina a capacidade de iniciativa e a dignidade. «Considero ideal um sistema em que cada ser humano é desafiado para fazer coisas, acreditando no mercado livre, baseado na consciência social e não na cobiça e na ganância por dinheiro», diz Yunus.

O Grameen Bank é uma instituição do mercado livre, um tipo ideal de organização capitalista, mas seus objetivos são sociais. Os projetos a serem financiados são discutidos democraticamente na comunidade. A palavra de ordem para a equipe do banco é: «O dinheiro é nosso e as idéias são de vocês.»

Os gerentes evitam opinar para permitir um crescimento moral dos tomadores de empréstimos:

«Elas precisam se sentir seguras para desenvolver o senso de responsabilidade», diz Yunus.

Em Brasília, o banco do povo



O presidente Fernando Henrique, desde o início do governo, manifestou a intenção de criar o Banco do Povo, igual ao Grameen de Bangladesh. Mas foi a oposição quem tomou a frente. O governador petista do Distrito Federal, Cristóvam Buarque, criou o *Banco Regional de Brasília - Trabalho* em dezembro passado, voltado para atender pequenos empresários da economia informal e, no futuro, microempresários legalizados. A Prefeitura de Porto Alegre e o governo do Espírito Santo (também do PT) já estão no início de seus projetos; e o Ceará poderá ser o primeiro governo do PSDB a montar um similar do Grameen.

O primeiro passo do *BRB-Trabalho* foi abrir um posto na cidade satélite de São Sebastião para ouvir as propostas. Dos 134 inscritos, apenas 21 já tomaram empréstimo, pois o banco reteve a verba enquanto pleiteava uma redução do imposto sobre Operações Financeiras. O IOF de 12% poderia ser reduzido a 1,5%, alíquota usada nos projetos de fomento do BNDES-Finame. Mas, apesar da carta favorável da primeira-dama Ruth Cardoso, as autoridades monetárias continuaram irredutíveis. Agora, os carroceiros e donos de bar terão de pagar o imposto do qual os industriais são isentos quando conseguem recurso público para se modernizarem. A carga tributária será embutida no financiamento de três meses para capital de giro e de 24 meses (com seis meses de carência) nos casos de investimentos.

A exemplo do Grameen Bank, a estrutura montada num convênio entre o BRB e a Secretaria do Trabalho do DF visa o progresso social. O candidato a um empréstimo de 5 mil reais (ou 5 mil reais por sócio de cooperativa até um teto de 25 mil reais) preenche um cadastro e depois espe-

ra a visita surpresa do agente do banco. O profissional é treinado para investigar a idoneidade e a capacidade de trabalho do pequeno empresário. Há duas exigências apenas: morar há mais de cinco anos no Distrito Federal e ter o negócio conjugado com a casa (loja ou fundo de quintal). Além de verificar essas condições, o agente foi treinado para orientar sobre problemas legais e de vigilância sanitária. Ao receber o empréstimo, o empreendedor vai também para a sala de aula aprender noções básicas de Administração.

O orçamento do projeto é bastante simples e, em quase todos os pedidos o fornecedor também pertence à economia informal. «Um carroceiro, por exemplo, quer comprar um cavalo de um vizinho», conta o gerente de Operação de Crédito Valdemar Vasconcelos Filho, «a maioria dos documentos é CPF e não CGC (Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Geral de Contribuinte).» O número de carroceiros é grande porque o governo decidiu investir na coleta de lixo por catadores de papel — além de serem especialistas em seleção e reciclagem, são mais baratos do que os caminhões.

Segundo Valdemar, o Banco do Povo está saindo da fase de laboratório, mas será ampliado aos poucos. Por enquanto, os recursos são do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda, formado por dividendos do BRB, repasses do governo local e está sendo negociada a participação de organismos estrangeiros como o Deutsche Bank. «As instituições financeiras montam um megasquema para se prevenir de calotes, nós estamos invertendo a premissa: montamos uma estrutura leve e barata porque damos um voto de confiança ao cidadão», comenta Valdemar.

FLS. N.º 13
PROC. 4018
e

Falta arroz

A maioria das indústrias nacionalizadas em 1972 voltaram às mãos de seus donos anteriores. O arroz é cultivado em 90% das terras, dominadas por pequenas propriedades, mas a produção é insuficiente para a população que cresce rapidamente, formando contingentes de trabalhadores rurais sem-terra. O solo é rico, embora sujeito a terríveis desastres naturais. Em abril de 1991, um violento ciclone matou 125 mil pessoas.

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 82ª a 86ª Sessões Ordinárias (de 04 a 12/06/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/06/96.
OS

As Comissões de:
I) Constitucionais e Justiça
II) Relações do Trabalho
III) Finanças e Orçamento

17 6 96

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA

EM 20/6/96

OS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 20/06/96

OS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ao Senhor Dep. Candido Galvão
com prazo para devolução dentro de 10 dias

OS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Quarteiro
com prazo para devolução dentro de 10 dias

20/06/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COM PRAZO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep.

com prazo para devolve

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Concedo vista por 03 dias
ao Deputado Luiz Carlos da Silva
em 21/06/99

Presidente da CCJ

Arquivado nos termos do Art. 177
do Regimento. Publicou-se este
em 22 outubro 1999
VANDERLEI M. DE S.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO DO SENADO
de 29.10.99